



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS**

PODER EXECUTIVO • BAHIA

**I M P R E N S A   E L E T R Ô N I C A**

## Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

### Atendimento ao Cidadão

#### Presencial



Rua Presidente Juscelino,  
115, Centro - BA, Cep:  
47680-000

#### Telefone



(77) 3489-1041

#### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h.

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



# RESUMO

## LICITAÇÕES

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019 - ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019 - HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019 - ADJUDICAÇÃO - (REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019 - HOMOLOGAÇÃO - (REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-1-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019 - ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-1-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019 - HOMOLOGAÇÃO.

## CONTRATOS

---

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 183/2017, E DEMAIS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A EMPRESA GLOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-1-2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023-1-2019 - FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA-MÉ.

## ATAS

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002-2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009-2019.

## LICITAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2019

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019

**ADJUDICAÇÃO**

NÓS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 060/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, NOS REUNIMOS PARA ANALISAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019 E APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS ASPECTOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS, ADJUDICAMOS O OBJETO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO ITEM 01, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), ITEM 02, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ITEM 03, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 04, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ITEM 05, R\$ 1.280,00 (HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) ITEM 08, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), ITEM 09, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), ITEM 10, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA: **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 23.166.470/0001-25, ESTABELECIDA NA RUA BOM JESUS, 193 – SALA – CENTRO - COCOS – BA. O ITEM 06, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS), ITEM 07, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA: **EDILSON NUNES RIBAS - ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 18.423.514/0001-15, ESTABELECIDA NA RUA CAMPO SANTO, 125 - SALA – CENTRO – COCOS-BA.-

COCOS - BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**ANIZIO VEIGA FILHO**

**PREGOEIRO**

**ROBSON VASCONCELOS DE MOURA**

**EQUIPE DE APOIO**

**JÂNIO ELIAS VIANA**

**EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2019****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2018, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS E DETERMINO O REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 01, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), ITEM 02, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ITEM 03, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 04, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) ITEM 05, R\$ 1.280,00 (HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) ITEM 08, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), ITEM 09, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), ITEM 10, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA: **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 23.166.470/0001-25, ESTABELECIDADA NA RUA BOM JESUS, 193 – SALA – CENTRO - COCOS – BA. O ITEM 06, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS), ITEM 07, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA: **EDILSON NUNES RIBAS - ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 18.423.514/0001-15, ESTABELECIDADA NA RUA CAMPO SANTO, 125 - SALA – CENTRO – COCOS-BA.-

COCOS - BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019****ADJUDICAÇÃO****(REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO)**

NÓS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 060/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, NOS REUNIMOS PARA ANALISAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019 E APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS ASPECTOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS, ADJUDICAMOS O OBJETO DA CONTRATAÇÃO REFERENTE AO ITEM 01, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), ITEM 02, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.438,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) ITEM 04, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 697,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), ITEM 06, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) ITEM 08, R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) ITEM 19, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 21, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), ITEM 25, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), ITEM 27 PELO VALOR TOTAL DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), ITEM 34, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), ITEM 35, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 31.840,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 38, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.186,60 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ITEM 40 PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.186,60, (HUM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ITEM 41, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.485,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), ITEM 42, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), ITEM 44, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ITEM 45, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ITEM 46, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 15.960,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), ITEM 51, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ITEM 55, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 58, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), ITEM 61, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 64, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 65, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 68, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 70, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 75, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 78, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 80, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), ITEM 82, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 85, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 87, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 89, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 18.250,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 90, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 93, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), ITEM 96, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 97, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 98, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 30.880,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ITEM 112, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 113, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS), ITEM 116, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), ITEM 118, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), ITEM 121, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA EMPRESA: **JOSE FRANCISCO VASCONCELOS**, INSCRITA NO CNPJ N.º 97.455.976/0001-90, ESTABELECIDADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, 706 – CASA – CENTRO - COCOS – BA. O ITEM 16, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 17, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 173.400,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 22, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 31.040,00 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS), ITEM 23, PELO VALOR TOTAL DE

R\$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 24, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 8.550,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 31, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 119.250,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 57, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 59, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 12.580,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 60, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 111, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA: **AMAURI PEREIRA CASTRO – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 02.131.826/0001-15, ESTABELECIDADA NA RUA MANSO CABRAL, 83 – CENTRO – SERRA DOURADA – BA. O ITEM 47, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL REAIS), ITEM 56, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 66, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 74, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), ITEM 77, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 102, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 105, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), ITEM 106, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), ITEM 107, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), ITEM 108, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). EM FAVOR DA EMPRESA: **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 23.166.470/0001-25, ESTABELECIDADA NA RUA BOM JESUS, 193 – SALA – CENTRO - COCOS – BA. O ITEM 03, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 35.540,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 05, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 07, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), ITEM 09, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), ITEM 10, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ITEM 11, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 12, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 13, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 14, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 15, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 18, 1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), ITEM 20, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 26, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 28, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 29, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 37.910,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS), ITEM 30, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 32, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 33, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 36, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 37, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 8.910,00 (OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS), ITEM 39, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.880,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 43, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 48, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 49, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 50, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS), ITEM 52, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.120,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE REAIS), ITEM 53, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), ITEM 54, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 62, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 63, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 69, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 71, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 10.740,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 72, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 26.505,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS), ITEM 73, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), ITEM 76, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 79, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 81, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 83, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ITEM 84, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 86, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 88, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 349,50 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ITEM 91, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.510,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), ITEM 92, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 94, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.500,00

(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 95, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.875,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ITEM 99, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), ITEM 100, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), ITEM 101, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), ITEM 103, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.744,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), ITEM 104, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ITEM 109, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.715,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS), ITEM 110, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 114, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 115, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), ITEM 117, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 119, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.324,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), ITEM 120, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 122, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 123, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 124, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).EM FAVOR DA EMPRESA: **JOSELINO LOPES BOMFIM – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.484.812/0001-07, ESTABELECIDADA NA RUA ANISIO VEIGA, 570 – CENTRO – COCOS-BA.

COCOS - BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**ANIZIO VEIGA FILHO**  
**PREGOEIRO**

**ROBSON VASCONCELOS DE MOURA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**JÂNIO ELIAS VIANA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019**

**HOMOLOGAÇÃO**

**(REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO)**

**HOMOLOGO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2018, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS E DETERMINO O REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 01, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 588,00 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS), ITEM 02, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.438,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS) ITEM 04, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 697,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), ITEM 06, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 10.600,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS REAIS) ITEM 08, R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) ITEM 19, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 21, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS), ITEM 25, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), ITEM 27 PELO VALOR TOTAL DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), ITEM 34, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), ITEM 35, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 31.840,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 38, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.186,60 (HUM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ITEM 40 PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.186,60, (HUM MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ITEM 41, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.485,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), ITEM 42, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), ITEM 44, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ITEM 45, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ITEM 46, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 15.960,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), ITEM 51, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ITEM 55, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 14.700,00 (QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 58, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 5.805,00 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS), ITEM 61, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 64, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 65, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 68, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 70, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 75, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.850,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 78, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 80, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39,80 (TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), ITEM 82, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 85, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 87, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 89, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 18.250,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 90, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), ITEM 93, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), ITEM 96, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 97, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 98, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 30.880,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS) ITEM 112, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 113, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS), ITEM 116, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), ITEM 118, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), ITEM 121, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS) EM FAVOR DA EMPRESA: **JOSE FRANCISCO VASCONCELOS**, INSCRITA NO CNPJ N.º 97.455.976/0001-90, ESTABELECIDADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, 706 – CASA – CENTRO - COCOS – BA. O ITEM 16, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 34.400,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 17, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 173.400,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 22, PELO VALOR

TOTAL DE R\$ 31.040,00 (TRINTA E UM MIL E QUARENTA REAIS), ITEM 23, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 42.900,00 (QUARENTA E DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS), ITEM 24, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 8.550,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 31, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 119.250,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 57, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 42.750,00 (QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 59, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 12.580,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 60, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 111, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA: **AMAURI PEREIRA CASTRO – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 02.131.826/0001-15, ESTABELECIDADA NA RUA MANSO CABRAL, 83 – CENTRO – SERRA DOURADA – BA. O ITEM 47, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL REAIS), ITEM 56, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 66, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 74, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), ITEM 77, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 102, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 105, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), ITEM 106, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), ITEM 107, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), ITEM 108, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS). EM FAVOR DA EMPRESA: **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 23.166.470/0001-25, ESTABELECIDADA NA RUA BOM JESUS, 193 – SALA – CENTRO - COCOS – BA. O ITEM 03, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 35.540,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 05, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 07, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), ITEM 09, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), ITEM 10, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.275,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ITEM 11, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 12, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 13, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 14, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 15, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECIENTOS REAIS), ITEM 18, 1.150,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), ITEM 20, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 26, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 28, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 29, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 37.910,00 (TRINTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E DEZ REAIS), ITEM 30, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.480,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 32, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS), ITEM 33, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 36, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.740,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 37, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 8.910,00 (OITO MIL NOVECIENTOS E DEZ REAIS), ITEM 39, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.880,00 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), ITEM 43, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 48, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 49, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 50, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS), ITEM 52, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.120,00 (HUM MIL, CENTO E VINTE REAIS), ITEM 53, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), ITEM 54, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 62, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 63, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), ITEM 67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 69, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 71, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 10.740,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 72, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 26.505,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS), ITEM 73, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), ITEM 76, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 79, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 81, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 83, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), ITEM 84, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), ITEM 86, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS), ITEM 88, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 349,50 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), ITEM 91, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 3.510,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS), ITEM 92, PELO VALOR

TOTAL DE R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), ITEM 94, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ITEM 95, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.875,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), ITEM 99, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), ITEM 100, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), ITEM 101, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), ITEM 103, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.744,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), ITEM 104, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 225,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ITEM 109, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 2.715,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS), ITEM 110, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), ITEM 114, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS), ITEM 115, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), ITEM 117, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS), ITEM 119, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 6.324,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), ITEM 120, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 122, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 13.950,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), ITEM 123, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS), ITEM 124, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS). EM FAVOR DA EMPRESA: **JOSELINO LOPES BOMFIM – ME**, INSCRITA NO CNPJ N.º 07.484.812/0001-07, ESTABELECIDA NA RUA ANISIO VEIGA, 570 – CENTRO – COCOS-BA

COCOS - BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-1-2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019****ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS-BA, MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONFORME PREVISTO NO ART. 43, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, RESOLVE ADJUDICAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.980.215/0001-70, LOCALIZADA NA RUA MARIA FRANCISCA DA COSTA, SN, CENTRO, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 9.618,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

COCOS - BA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-1-2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-1-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS E DETERMINO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.980.215/0001-70, LOCALIZADA NA RUA MARIA FRANCISCA DA COSTA, SN, CENTRO, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, PELO VALOR GLOBAL DE R\$ 9.618,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).

COCOS - BA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATOS

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 183/2017, E DEMAIS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS E A EMPRESA GLOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COCOS.**

**DISTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ N.214.222.012/0001-75, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO, COCOS, ESTADO DA BAHIA, LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, PREFEITO MUNICIPAL, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG 9.129.078-28 SSP/BA E CPF 021.272.047-35.

**DISTRATADA:** GLOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.411.389/0001-00, COM SEDE NA RUA SIQUEIRA CAMPOS, 87, 12ANDAR, CENTRO, CEP 46.800-000, NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR FABIO SOUZA GARRIDO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.2 0.379.943.107 E CPF N.2728.985.695-34.

OS DISTRATANTES TÊM ENTRE SI JUSTO E AVENÇADO O QUE MUTUAMENTE ACEITAM E OUTORGAM A RESCISÃO CONTRATUAL O QUE MUTUAMENTE ACEITAM E OUTORGAM CONFORME SEGUE A SABER:

*CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA EMPRESA GLOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROTOCOLADO NA DATA DE 01 DE MARÇO DE 2019.*

*CONSIDERANDO QUE O PLEITO DE RESCISÃO DA CONTRATADA E O ACEITE DO MUNICÍPIO DE COCOS POR NÃO MAIS INTERESSAREM A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS POR AMBAS AS PARTES.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01 DE JUNHO DE 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES O CONTRATO DE Nº 183/2017, E TODOS OS ADITIVOS DECORRENTES DO MESMO, COM EFEITOS RETROATIVOS AO PROTOCOLO DA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA, EM 01 DE MARÇO DE 2019.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

---

3.1. O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 78, INCISO XV E CLÁUSULA XVII DO CONTRATO.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

---

4.1. AS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS NO FORO DA CIDADE DE COCOS – BAHIA.

POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, ASSINAM O PRESENTE *DISTRATO* E/OU *RESCISÃO CONTRATUAL*, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, IMPRESSA E DIGITADA APENAS NO ANVERSO, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO-ASSINADAS, A TUDO PRESENTE.

COCOS - BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO**

PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE COCOS  
CNPJ Nº 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE

**FÁBIO DE SOUZA GARRIDO**

SÓCIO ADMINISTRADOR  
GLOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
CNPJ Nº 13.411.389/0001-00  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

---

CPF Nº

---

CPF Nº

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-1-2019**

**ESPÉCIE/Nº:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES VIGENTES - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 023-1-2019 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COCOS-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** FLAPAULA GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME – CNPJ: 10.980.215/0001-70 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 420 (QUATROCENTAS E VINTE) AGENDAS PERSONALIZADAS COM TIMBRE DA GESTÃO ATUAL, CAPA DURA, CONTENDO 208 PÁGINAS, MIOLO EM PAPEL PAUTADO EM PAPEL 7G, MEDINDO 22X16 CM, ACABAMENTO EM WIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.618,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS) - **VIGÊNCIA:** 22 DE FEVEREIRO DE 2019 A 22 DE MARÇO DE 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 01 – FONTE. – **LOCAL E DATA:** COCOS-BA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019 – **MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO – PREFEITO MUNICIPAL.**

## ATAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, O **MUNICÍPIO DE COCOS**, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO, COCOS, ESTADO DA BAHIA, CEP 47.680-000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 14.222.012/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, BRASILEIRO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 9.129.078-28 SSP-BA E CPF Nº 021.272.047-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE COCOS-BA, LEGALMENTE INVESTIDO E NO EXERCÍCIO PLENO DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 496/2007; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, DECRETO Nº 8.250/2014 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018 E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS;

EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019, HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE MARÇO DE 2019;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS/S A SEGUIR ELENCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, TENDO SIDO, OS REFERIDOS PREÇOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 97.455.976/0001-90, COM SEDE NA RUA SETE DE SETEMBRO, CEP 47.680-000, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 03.636.425-87 E CPF Nº 438.693.785-49, CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PÓ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CACAU, SOLÚVEL. 12% GORDURA, DIET SEM AÇÚCAR- EMBALAGEM 200G	TODY	UNID.	60	9,80	588,00
02	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR, CHOCOLATE E MORANGO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML, COM CANUDINHO, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, DEVE TER REGISTRO S.I.F.,	PIRAKIDS	UNID.	1.500	0,95	1.425,00

	SER COMPOSTO POR LEITE DESNATADO E/OU RECONSTITUÍDO DESNATADO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, LIVRE DE GORDURA TRANS E APRESENTAR CONCENTRAÇÃO DE GORDURA SATURADA DE 2,0 G POR 200 ML.					
04	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO. EMBALAGEM, CONTENDO 130 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	VISCONTI	UNID.	300	2,32	696,00
06	BALAS SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM 600G	ERLAN	UNID.	2.000	5,30	10.600,00
08	BOMBOM, MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, DIVERSOS SABORES E COBERTURAS - EMBALAGEM 300 G	GAROTO	UNID.	1.000	8,80	8.800,00
19	LEITE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM 1000 ML TETRA BRIK (CAIXINHA), TIPO UHT, INTEGRAL.	ITALAC	UNID.	2.000	3,65	7.300,00
21	LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETILCELULOSE, PRAZO VALIDADE 01 ANO - 200 ML	COCÃO	UNID.	1.500	2,18	3.270,00
25	ARROZ LONGO FINO: (AGULHINHA), TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 01 ANO, DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR DA ANVISA EMBALAGEM 01 KG	VÔ MANOEL	KG	20.000	2,80	56.000,00
27	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE CATETO, TIPO SUBGRUPO INTEGRAL - EMBALAGEM 01 KG	KIKA	KG	5.000,00	3,80	19.000,00
34	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: SEM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	PAULISTA	UNID.	2.000	2,28	4.560,00
35	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI: SEM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALADO EM PACOTES COM 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA	IMPERADOR	UNID.	16.000	1,99	31.840,00
38	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM COM 200G.	CREMOGEMA	UNID.	340	3,49	1.186,60
40	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR MORANGO, EMBALAGEM COM	CREMOGEMA	UNID.	340	3,49	1.186,60

	<b>200G.</b>					
41	AMIDO, PARA PREPARO DE MINGAU SEM SABOR, <b>EMBALAGEM COM 200G</b>	MAISENA	UNID.	1.500	2,99	4.485,00
42	AVEIA APRESENTAÇÃO FLOCOS <b>DIET., EMBALAGEM 500 G</b>	YOKI	UNID.	60	6,00	360,00
44	CEREAL INFANTIL <b>DIET</b> , SABOR MULTICEREAIS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTE- NICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE – <b>EMBALAGEM DE 400 G.</b>	NESTLÉ	UNID.	100	5,00	500,00
45	CEREAL INFANTIL, SABOR MULTICEREAIS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ACIDO PANTOTE- NICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ACIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE LEITE – <b>EMBALAGEM 400 G.</b>	NESTLÉ	UNID.	125	5,00	625,00
46	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO BIJU: DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, <b>EMBALADA EM PACOTES DE 1KG</b> , COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	TANQUE	UNID.	4.000	3,99	15.960,00
51	FERMENTO, TIPO QUÍMICO, VARIEDADES REGULAR, APLICAÇÃO ELABORAÇÃO PRODUTOS PANIFICAÇÃO/MASSAS, APRESENTAÇÃO PÓ - <b>EMBALAGEM 100G</b>	ROYAL	UNID.	250	2,90	725,00
55	POLVILHO, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA <b>EMBALAGEM DE 1 KG</b>	PREMIUM	KG	2.000	7,35	14.700,00
58	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, INTEGRAL, <b>EMBALAGEM 400 G</b>	VITARELLA	UNID.	1.500	3,87	5.805,00
61	BISCOITO, TIPO CLUB SOCIAL, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO – <b>EMBALAGEM DE 141G</b> – CONTENDO PACOTES INDIVIDUAIS DE	CLUB SOCIAL	UNID.	1.000	3,55	3.550,00

	26 G CADA.					
64	PÃO DE FORMA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FOSFATOS MONOCÁLCIO E TRICÁLCICO, VITAMINAS PP, B6, B1 E B12, EMULSIFICANTES ESTEAROIL-2-LACTIL, LACTATO DE SÓDIO, POLISORBATO 80 E MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO. <b>EMBALAGEM 500 G.</b>	KERO MAIS	UNID.	1.000	4,60	4.600
65	PÃO DE HAMBÚRGUER INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE FARELO, EMBALAGEM COM 10 UNID.	KERO MAIS	UNID	2.000	4,80	9.600,00
68	CARNE BOVINA, TIPO HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA, TIPO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PROTEÍNA DE SOJA, PESANDO APROXIMADAMENTE 56G POR UNIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, EMBALADO EM CAMADAS INTERFOLHADAS, ACONDICIONADO EM CAIXA PAPELÃO REFORÇADA, RÓTULO CONTENDO, DATA FAB/ VAL/ PESO, CARIMBO DO SIF. TEMPERATURA DE ENTREGA - 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	TEXAS	UNID	400	0,70	280,00
70	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA	PERDIGÃO	KG	500	11,90	5.950,00
75	SALSICHA A GRANEL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99	RESENDE	KG	3.000	5,95	17.850,00
78	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO - <b>FRASCO 100 ML</b>	ZERO CAL	UNID	40	7,00	280,00
80	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES SAÇARINA E CICLAMATO, TIPO DIETÉTICO - <b>FRASCO 100 ML</b>	ZERO CAL	UNID	10	3,98	39,80
82	AZEITONA EM CONSERVA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM	CAMPO BELCO	UNID	500	3,40	1.700,00

	<b>CAROÇO - EMBALAGEM 200 G.</b>					
85	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - <b>EMBALAGEM 140 G</b>	QUERO	UNID.	5.000	1,38	6.900,00
87	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - <b>EMBALAGEM 340 G.</b>	QUERO	UNID.	6.000	2,88	17.280,00
89	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO - <b>EMBALAGEM 500 G</b>	DORIANA	UNID.	5.000	3,65	18.250,00
90	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO - <b>EMBALAGEM DE 250G</b>	DORIANA	UNID.	2.500	1,96	4.900,00
93	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM - <b>EMBALAGEM EM LATA 200 ML</b>	BORGES	UNID.	400	17,75	7.100,00
96	MOLHO À BASE DE POLPA DE ALHO - INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE ALHO, VINAGRE, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. <b>APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 150 ML.</b>	GOTA	UNID.	500	2,40	1.200,0
97	MOLHO SHOYO - INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, CORANTE CARAMELO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO - <b>APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 150 ML.</b>	GOTA	UNID.	500	2,40	1.200,00
98	ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA SOJA, TIPO DEGOMADO - <b>900ML</b>	SOYA	UNID.	8.000	3,86	30.880,00
112	ANILINA CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO TRICRÔMIO DE MASSON, COMPOSIÇÃO HEMATOXILINA WEIGERT, ÁCIDO PÍCRICO, COMPONENTES ADICIONAIS FUCSINA MALLORY, AZUL ANILINA MASSON, CORES DIVERSAS - <b>EMBALAGEM 10 ML</b>	ANIL	UNID.	600	3,00	1.800,00
113	CANELA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL - <b>EMBALAGEM</b>	MOALHO	UNID.	500	2,10	1.050,00

	<b>50 G</b>					
116	CRAVO EM BOTÃO FLORAL MADURO E DESSECADO - EMBALAGEM DE 25G.	CAVALCANTE	UNID.	200	2,15	645,00
118	ERVA DOCE EM SEMENTE, ASPECTO FÍSICO FOLHA DESIDRATADA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL – EMBALAGEM 25 G	CAVALCANTE	UNID.	200	2,15	430,00
121	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	SCHIN	UNID.	2.000	2,15	4.300,00

## 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

### 2.

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

2.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

2.2.5. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

2.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.2.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 E SUBSIDIARIAMENTE AO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018, E NA LEI N.º 8.666/1993.

2.3.1. CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

2.3.2. AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.3.3.** EM CASO DE EVENTUAL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CABERÁ AO ÓRGÃO ADERENTE A RESPONSABILIDADE PELA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR FALTOSO, COMUNICANDO O FATO AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

**2.4.** TODO ÓRGÃO, ANTES DE CONTRATAR COM O FORNECEDOR REGISTRADO, DEVE ASSEGURAR-SE QUE A CONTRATAÇÃO ATENDE A SEUS INTERESSES, SOBRETUDO QUANTO AOS VALORES PRATICADOS, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.**

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.**

**4.1.** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PROMOVER AS NECESSÁRIAS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.

**4.2.** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ:

**4.2.1.** CONVOCAR O FORNECEDOR VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO;

**4.2.2.** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO; E

**4.2.3.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.3.** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

**4.3.1.** LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, E SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; E

**4.3.2.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.4.** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**4.5.** HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO, O ÓRGÃO GERENCIADOR

ENCAMINHARÁ CÓPIA ATUALIZADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOVER.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.**

**5.1.** O FORNECEDOR TERÁ O SEU REGISTRO CANCELADO, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUANDO:

**5.1.1.** NÃO CUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**5.1.2.** NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**5.1.3.** NÃO ACEITAR REDUZIR O PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DESTE SETORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO; OU

**5.1.4.** SOFRER SANÇÃO ADMINISTRATIVA CUJO EFEITO TORNE-O PROIBIDO DE CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO, ALCANÇANDO O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

**5.1.5.** NÃO MANTIVER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS.

**5.2.1.** POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO; OU

**5.2.2.** A PEDIDO DO FORNECEDOR

**5.3.** EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA, O ÓRGÃO GERENCIADOR COMUNICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOVER.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**6.**

**6.1.** DENTRO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O FORNECEDOR REGISTRADO PODERÁ SER CONVOCADO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR/RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO).

**6.1.1.** O ÓRGÃO DEVERÁ ASSEGURAR-SE DE QUE O PREÇO REGISTRADO NA ATA PERMANECE VANTAJOSO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO.

**6.2.** O ÓRGÃO CONVOCARÁ A FORNECEDORA COM PREÇO REGISTRADO EM ATA PARA, A CADA CONTRATAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EFETUAR A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU ASSINAR O CONTRATO, SE FOR O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.2.1.** ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, POR SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO FORNECEDOR E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

**6.3.** ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, CUJOS RESULTADOS PODERÃO SER ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO.

**6.4.** A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

**6.4.1.** AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

**6.5.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO.

**6.5.1.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO.

**6.6.** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

**6.7.** DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, AO QUAL COMPETIRÁ REGISTRAR EM RELATÓRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS E AS DEFICIÊNCIAS VERIFICADAS E DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE TUDO DANDO CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.**

**7.1.** CADA CONTRATO FIRMADO COM A FORNECEDORA TERÁ VIGÊNCIA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DEFINIDAS NA MINUTA DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU, NA OMISSÃO DESTA, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A VIGÊNCIA PODERÁ ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR,

CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU N.º 39, DE 13/12/2011.

**8 CLÁUSULA OITAVA - DO  
PREÇO**

**8.1.**

**8.2.** AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, E SUBSIDIARIAMENTE NO DECRETO FEDERAL N.º 9.488/2018.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.**

**9.1.** A CONTRATADA OBRIGA-SEA:

**9.2.** A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

**9.2.1.** EFETUAR A ENTREGA DOS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;

**9.2.1.1.** OS BENS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS, AINDA, QUANDO FOR O CASO, DO MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

**9.2.2.** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N.º 8.078, DE 1990);

**9.2.2.1.** O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

**9.2.3.** ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

**9.2.4.** COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

**9.2.5.** MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

**9.2.6.** NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

**9.2.7.** NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

**9.2.8.** RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**9.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**9.3.1.** RECEBER PROVISORIAMENTE O MATERIAL, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

**9.3.2.** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

**9.3.3.** COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

**9.3.4.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

**9.3.5.** EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

**9.4.** A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

**9.5. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.**

A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ PESQUISA DE PREÇOS PERIODICAMENTE, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE VERIFICAR A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

**10.1. OS BENS SERÃO RECEBIDOS:**

**A.** PROVISORIAMENTE, A PARTIR DA ENTREGA, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA

PROPOSTA.

**B.** DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, E SUA CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, QUE SE DARÁ NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.1.1.** NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

**10.2.** A ADMINISTRAÇÃO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, A ENTREGA DOS BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

**10.3.** O RECEBIMENTO DE MATERIAL DE VALOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PODERÁ SER CONFIADO A UMA COMISSÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MEMBROS, DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.**

**11.1.** O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA E LIBERAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE E/OU FISCALIZADOR.

**11.2.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS O “ATESTO”, PELO SERVIDOR COMPETENTE, DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

**11.2.1.** O “ATESTO” FICA CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA E DO REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**11.3.** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

**11.4.** ANTES DO PAGAMENTO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC E, SE NECESSÁRIO, AOS SÍTIOS OFICIAIS, PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PODENDO O RESULTADO SER IMPRESSO, AUTENTICADO E JUNTADO AO PROCESSO DE PAGAMENTO.

**11.5.** QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**11.5.1.** A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS PELO REFERIDO REGIME, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS, DESDE QUE, A CADA PAGAMENTO, APRESENTE A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1.234, DE 11 DE

JANEIRO DE 2012.

**11.6.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NA AGÊNCIA E ESTABELECIMENTO BANCÁRIO INDICADO PELA CONTRATADA, OU POR OUTRO MEIO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**11.7.** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

**11.8.** A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DESPESA QUE VENHA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA, QUE PORVENTURA NÃO TENHA SIDO ACORDADO NO CONTRATO.

**11.9.** NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA TANTO, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ENCARGOS MORATÓRIOS PROPORCIONAIS AOS DIAS DE ATRASO, APURADOS DESDE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, À TAXA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

**EM = IXNXVP**

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS A SEREM ACRESCIDOS AO VALOR ORIGINARIAMENTE DEVIDO

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CALCULADO SEGUNDO A FÓRMULA:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.**

**12.1.** NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

**12.1.1.** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CO-RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE

SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI N.º 8.666/1993.

**12.3.** O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520/2002 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE, NO DECORRER DA LICITAÇÃO:

**13.1.1.** NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, QUANDO CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**13.1.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.1.3.** DEIXAR DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME;

**13.1.4.** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE;

**13.1.5.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.1.6.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.1.7.** FIZER DECLARAÇÃO FALSA;

**13.1.8.** ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME.

**13.2.** A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ANTERIOR FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**C.** MULTA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO LICITANTE;

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCRENCIAMENTO DO CRC, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**13.2.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.3.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, AINDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, DA LEI N.º 10.520/2002, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, A CONTRATADA QUE, NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO:

**13.3.1.** INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE O CONTRATO;

**13.3.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.3.3.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.3.4.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.3.5.** DESCUMPRIR QUALQUER DOS DEVERES ELENCADOS NO EDITAL, NA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**13.4.** A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**A.** ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS COMO AQUELAS QUE NÃO ACARRETAREM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

**B.** MULTA:

**B.1.** MORATÓRIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

**B.2.** COMPENSATÓRIA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, PODENDO SER CUMULADA COM A MULTA MORATÓRIA, DESDE QUE O VALOR CUMULADO DAS PENALIDADES NÃO SUPERE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

**C.** SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

**C.1.** TAL PENALIDADE PODE IMPLICAR SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, CONFORME PARECER N.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU E NOTA N.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU E ACÓRDÃO N.º 2.218/2011 E N.º 3.757/2011, DA 1ª CÂMARA DO TCU.

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS E DESCRENCIAMENTO NO CRC PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**E.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

**13.4.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.5.** TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO LICITANTE E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTAS NO SUBITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

**13.5.1.** TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÕES DEFINITIVAS POR PRATICAREM, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS;

**13.5.2.** TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

**13.5.3.** DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A

ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

**13.6.** A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI N.º 8.666/1993.

**13.7.** A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

**13.8.** AS MULTAS DEVIDAS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE SERÃO DEDUZIDOS DOS VALORES A SEREM PAGOS, OU RECOLHIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, OU DEDUZIDOS DA GARANTIA, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, SERÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVADOMUNICÍPIOECOBRADOS JUDICIALMENTE.

**13.8.1.** CASO A CONTRATANTE DETERMINE, A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**13.9.** AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC.

**13.10.** AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU, NO CASO DAS MULTAS, CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.**

**14.1.** SERÁ ANEXADA A ESTA ATA CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.2.** INTEGRAM ESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019 E A PROPOSTADAEMPRESA.

**14.3.** NOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520/2002 DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 DA LEI N.º 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

**14.4.** O FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADOQUE SEJA.

COCOS-BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS-ME**

**CNPJ: 97.455.976/0001-90**

**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, O **MUNICÍPIO DE COCOS**, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO, COCOS, ESTADO DA BAHIA, CEP 47.680-000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 14.222.012/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, BRASILEIRO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 9.129.078-28 SSP-BA E CPF Nº 021.272.047-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE COCOS-BA, LEGALMENTE INVESTIDO E NO EXERCÍCIO PLENO DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 496/2007; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, DECRETO Nº 8.250/2014 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018 E A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS;

EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019, HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE MARÇO DE 2019;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS/S A SEGUIR ELENCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, TENDO SIDO, OS REFERIDOS PREÇOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA **JOSELINO LOPES BOMFIM-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.484.812/0001-07, COM SEDE NA RUA ANÍSO VEIGA, Nº 570, CENTRO, CEP 47.680-000, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSELINO LOPES BOMFIM, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 01486628947 E CPF N.º 004.946.295-41, CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.**

- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
03	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO DE VALIDADE 18 MESES (FECHADO)- EMBALAGEM LATA 400G.	MERILU	UNID.	8.000	4,44	35.520,00
05	BALA, TIPO GOMA, SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 900 G	DORI	UNID.	2.000	9,35	18.700,00
07	BOMBOM, MATERIAL CHOCOLATE, TIPO COM RECHEIO, SABOR CASTANHA	LACTA	UNID.	2.000	32,50	65.000,00

	DE CAJÚ - EMBALAGEM 01 KG					
09	CHOCOLATE EM BARRA (VÁRIOS SABORES) - EMBALAGEM 01 KG	JAZAN	UNID.	1.000	18,00	18.000,00
10	DOCE EM TABLETE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, BANANADA, GOIABADA, LEITE, GELEIA, AMENDOIM – EMBALAGEM 1 KG.	JAZAN	UNID.	1.500	8,85	13.275,00
11	PIRULITO COM CABO, TAMANHO PADRÃO, PACOTE COM 600G.	FLORESTAL	UNID.	2.000	8,60	17.200,00
12	LEITE EM PÓ (ACIMA DE 06 MESES) FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, EMBALAGEM MÁXIMA 800 G.	NESTLÉ	UNID.	400	39,50	15.800,00
13	LEITE EM PÓ (ATÉ 06 MESES) FÓRMULA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM MÁXIMA 800 G.	NESTLÉ	UNID.	200	44,00	8.800,00
14	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE COM PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA- EMBALAGEM MÁXIMA DE 380G.	NESTLÉ	UNID.	200	14,25	2.850,00
15	LEITE EM PÓ, INGREDIENTES AROMATIZANTES, TIPO DESNATADO, PRAZO VALIDADE 30 DIAS (ABERTO) /120 DIAS (FECHADO) – EMBALAGEM 400G	NESTLÉ	UNID.	500	13,80	6.900,00
18	LEITE APRESENTAÇÃO LÍQUIDA SEM LACTOSE COM PROTEÍNAS ISOLADAS DE SOJA- EMBALAGEM MÁXIMA DE 1000 ML.	LEITEBOM	UNID.	250	4,60	1.150,00
20	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM (CAIXINHA), PESO 200 G, PRAZO VALIDADE 15 MESES, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO	LEITEBOM	UNID.	10.000	2,45	24.500,00
26	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO	CAÇAROLA	KG	8.000	2,80	22.400,00

	ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO , DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVER Á APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE <b>EMBALAGEM 01 KG</b>					
28	CAFÉ EM PÓ: PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. <b>EMBALAGEM DE 250G.</b> PESO LÍQUIDO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 MESES SIMILAR OU SUPERIOR AO SOBESA, DONA IRIS.	SOBESA	UNID.	10.000	4,46	44.600,00
29	AÇÚCAR, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRANCO <b>EMBALAGEM 01 KG</b>	PÉROLA	KG	17.000	2,23	37.910,00
30	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO - <b>EMBALAGEM 01 KG</b>	UNIÃO	KG	400	3,70	1.480,00
32	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. <b>EMBALAGEM 01 KG</b>	COCAL	KG	2.000	6,45	12.900,00
33	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO,	PREMIUM	KG	2.000	5,35	10.700,00

	CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES, EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. <b>EMBALAGEM 01 KG</b>					
36	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	VILMA	UNID.	400	4,35	1.740,00
37	AMENDOIM IN NATURA, TIPO 1, APRESENTAÇÃO SEM CASCA, <b>TAMANHO MÉDIO 500G</b>	PACHÁ	UNID.	1.500	5,94	8.910,00
39	AMIDO PARA PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE, <b>EMBALAGEM COM 200G.</b>	CREMOGEMA	UNID.	4.000	3,47	13.880,00
43	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU - <b>EMBALAGEM 170 G</b>	NESTLÉ	UNID.	2.000	3,80	7.600,00
48	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – <b>EMBALAGEM DE 1KG</b>	DONA BENTA	KG	3.000	3,75	11.250,00
49	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DEGERMINADO/MACERADO/SOCADO/PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA - ENTREGAR <b>EMBALAGEM DE 500G</b>	TRÊS RAÇAS	UNID.	2.500	1,44	3.600,00

	(FLOCÃO)					
50	FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISA E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, APRESENTAÇÃO TABLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO. <b>EMBALAGEM MÍNIMA 10 G.</b>	DONA BENTA	UNID.	200	0,85	170,00
52	FUBÁ DE MILHO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO – ENTREGAR <b>EMBALAGEM DE 500 G</b>	SINHÁ	UNID.	800	1,40	1.120,00
53	MILHO PIPOCA, TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA - <b>EMBALAGEM DE 500G</b>	PACHÁ	UNID.	1.500	2,10	3.150,00
54	MILHO, TIPO GRÃO, APLICAÇÃO MUNGUNZÁ (CANJICA) - <b>EMBALAGEM DE 500G</b>	PACHÁ	UNID.	5.000	1,45	7.250,00
62	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS/PASSAS, TIPO PANETONE, PESO 400 G	BAUDUCCO	UNID.	1.000	17,80	17.800,00
63	PÃO, TIPO BISNAGUINHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA POTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE FARELO, PRAZO MÍNIMO VALIDADE 10 MESES - EMBALAGEM 200 G	QUERO MAIS	UNID.	10.000	2,64	26.400,00
67	BACON MANTA EMBALAGEM A VÁCUO, ROTULAGEM DEVE CONTER: PROCEDÊNCIA, PESO LIQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE	PERDIGÃO	KG	500	18,60	9.300,00
69	LINGÜIÇA DEFUMADA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	PERDIGÃO	KG	500	13,20	6.600,00
71	MORTADELA, ORIGEM CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO FATIADA.	CONFIANÇA	KG	2.000	5,37	10.740,00
72	PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO,	PERDIGÃO	KG	1.500	17,67	26.505,00

	LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE , QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.					
73	QUEIJO TIPO PARMESÃO - INGREDIENTES BÁSICOS: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA E INVOLÁVEL, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO , DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO	DA VACA	KG	2.500	29,20	73.000,00

76	SALSICHA BOVINA, TIPO VIENA, ENLATADA AO MOLHO COMESTÍVEL E CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EMBALADAS EM LATAS COM PESO LÍQUIDO DE 280G E PESO DRENADO DE 180 G.	ANGLO	UNID.	1.000	2,30	2.300,00
79	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ESTÉVIA, TIPO DIETÉTICO - <b>FRASCO 100 ML</b>	LÍNEA	UNID.	200	7,50	1.500,00
81	ALMÔNDEGA <b>ENLATADA 420G</b>	ANGLO	UNID.	1.000	5,60	5.600,00
83	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM <b>EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G</b> . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO , DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 200G.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA	CIABON	UNID.	200	2,50	500,00
84	ERVILHA EM CONSERVA - <b>EMBALAGEM 200G</b> .	QUERO	UNID.	1.000	1,44	1.440,00
86	EXTRATO DE TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	QUERO	UNID.	1.500	2,60	3.900,00

	MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES - <b>EMBALAGEM 260 G.</b>					
88	MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - <b>EMBALAGEM POTE DE 200G</b>	QUERO	UNID.	150	2,33	349,50
91	MILHO VERDE EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO COZIDO/ÁGUA E SAL - <b>EMBALAGEM DE 200G.</b>	QUERO	UNID.	2.600	1,35	3.510,00
92	PALMITO EM CONSERVA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL - <b>EMBALAGEM 500 G.</b>	YACO	UNID.	200	11,00	2.200,00
94	CALDO, PARA CULINÁRIA, DE GALINHA, ACONDICIONADO <b>EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM PESO MÍNIMO 50 G</b> CADA UNIDADE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE	MAGGI	UNID.	200	12,50	2.500,00
95	CALDO, PARA CULINÁRIA, DE CARNE, <b>ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 50 G</b> CADA UNIDADE, VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NUMERO DO , DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	MAGGI	UNID.	150	12,50	1.875,00
99	SAL IODADO REFINADO - <b>EMBALAGEM 01 KG</b>	PREMIUM	UNID.	900	0,80	720,00

100	TEMPERO, TIPO ALHO E SAL, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - <b>EMBALAGEM DE 1KG</b>	MOALHO	UNID.	900	4,80	4.320,00
101	TEMPERO, TIPO COMPLETO, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - <b>EMBALAGEM DE 1 KG</b>	MOALHO	UNID.	900	4,80	4.320,00
103	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ÂLCOOL, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS 750 ML	TOSCANO	UNID.	800	2,18	1.744,00
104	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA MAÇA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS <b>750 ML</b>	MARATÁ	UNID.	50	4,50	225,00
109	PÓ PARA REFRESCO, COMPOSIÇÃO COM AÇÚCAR, VÁRIOS SABORES, <b>EMBALAGEM 240 G</b>	VILMA	UNID.	1.500	1,81	2.715,00
110	SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA BEBER, À BASE DE LEITE, NÉCTAR DE FRUTA, SABOR DIVERSO, COMPOSTO DE SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, <b>EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML</b> , REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARATÁ	UNID.	20.000	1,18	23.600,00
114	CHÁ - <b>CAIXINHA 10 G</b> - SABORES VARIADOS	MARATÁ	UNID.	500	2,60	1.300,00
115	COCO SECO SEM AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL - <b>EMBALAGEM 100 G</b>	PINDORAMA	UNID.	5.000	2,20	11.000,00
117	DOCE CONFEITADO, TIPO PIPOCA DOCE, INGREDIENTES MILHO, AÇÚCAR, PESO 90 G	CURUMIM	UNID.	1.000	1,70	1.700,00
1 1 9	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, 35 G - SABORES VARIADOS	APTI	UNID.	6.800	0,93	6.324,00
120	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FARINHA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO <b>EMBALAGEM 400G</b>	NATIVA	UNID.	3.000	4,65	13.950,00

122	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	BURITI	GALÃO	3.000	4,65	13.950,00
123	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 500 ML DESCARTÁVEL	BURITI	GARRAFA	2.000	0,90	1.800,00
124	MASSA PRONTA PARA BOLO, SABOR DIVERSO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE 450G, QUE DEVEM CONTER A PARTE EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE QUANTIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VILMA	UNID.	2.000	3,90	7.800,00

## 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

### 2.

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

2.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

2.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

2.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

2.2.5. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

2.2.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2.2.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 E SUBSIDIARIAMENTE AO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018, E NA LEI N.º 8.666/1993.

**2.3.1.** CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**2.3.2.** AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.3.3.** EM CASO DE EVENTUAL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CABERÁ AO ÓRGÃO ADERENTE A RESPONSABILIDADE PELA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR FALTOSO, COMUNICANDO O FATO AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

**2.4.** TODO ÓRGÃO, ANTES DE CONTRATAR COM O FORNECEDOR REGISTRADO, DEVE ASSEGURAR-SE QUE A CONTRATAÇÃO ATENDE A SEUS INTERESSES, SOBRETUDO QUANTO AOS VALORES PRATICADOS, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.**

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.**

**4.1.** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PROMOVER AS NECESSÁRIAS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.

**4.2.** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ:

**4.2.1.** CONVOCAR O FORNECEDOR VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO;

**4.2.2.** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO; E

**4.2.3.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.3.** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

**4.3.1.** LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM

APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, E SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; E

**4.3.2.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.4.** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**4.5.** HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO, O ÓRGÃO GERENCIADOR ENCAMINHARÁ CÓPIA ATUALIZADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.**

**5.1.** O FORNECEDOR TERÁ O SEU REGISTRO CANCELADO, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUANDO:

**5.1.1.** NÃO CUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**5.1.2.** NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**5.1.3.** NÃO ACEITAR REDUZIR O PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR À QUELES PRATICADOS NO MERCADO; OU

**5.1.4.** SOFRER SANÇÃO ADMINISTRATIVA CUJO EFEITO TORNE-O PROIBIDO DE CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO, ALCANÇANDO O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

**5.1.5.** NÃO MANTIVER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS.

**5.2.1.** POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO; OU

**5.2.2.** A PEDIDO DO FORNECEDOR

**5.3.** EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA, O ÓRGÃO GERENCIADOR COMUNICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**6.**

**6.1.** DENTRO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O FORNECEDOR REGISTRADO PODERÁ SER CONVOCADO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR/RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO).

**6.1.1.** O ÓRGÃO DEVERÁ ASSEGURAR-SE DE QUE O PREÇO REGISTRADO NA ATA PERMANECE VANTAJOSO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO.

**6.2.** O ÓRGÃO CONVOCARÁ A FORNECEDORA COM PREÇO REGISTRADO EM ATA PARA, A CADA CONTRATAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EFETUAR A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU ASSINAR O CONTRATO, SE FOR O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.2.1.** ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, POR SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO FORNECEDOR E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

**6.3.** ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, CUJOS RESULTADOS PODERÃO SER ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO.

**6.4.** A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

**6.4.1.** AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

**6.5.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO.

**6.5.1.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO.

**6.6.** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

**6.7.** DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, AO QUAL COMPETIRÁ REGISTRAR EM RELATÓRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS E AS DEFICIÊNCIAS VERIFICADAS E DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE TUDO DANDO CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.**

**7.1.** CADA CONTRATO FIRMADO COM A FORNECEDORA TERÁ VIGÊNCIA DE

ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DEFINIDAS NA MINUTA DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU, NA OMISSÃO DESTES, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A VIGÊNCIA PODERÁ ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU N.º 39, DE 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** DURANTE A VIGÊNCIA DE CADA CONTRATAÇÃO, OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

**8.2.** AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, E SUBSIDIARIAMENTE NO DECRETO FEDERAL N.º 9.488/2018.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.**

**9.1.** A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

**9.2.** A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

**9.2.1.** EFETUAR A ENTREGA DOS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;

**9.2.1.1.** OS BENS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS, AINDA, QUANDO FOR O CASO, DO MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

**9.2.2.** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N.º 8.078, DE 1990);

**9.2.2.1.** O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

**9.2.3.** ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

**9.2.4.** COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

**9.2.5.** MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

**9.2.6.** NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

**9.2.7.** NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

**9.2.8.** RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**9.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**9.3.1.** RECEBER PROVISORIAMENTE O MATERIAL, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

**9.3.2.** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

**9.3.3.** COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

**9.3.4.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

**9.3.5.** EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

**9.4.** A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

**9.5. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.**

A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ PESQUISA DE PREÇOS PERIODICAMENTE, EM PRAZO NÃO

SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE VERIFICAR A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

**10.1. OS BENS SERÃO RECEBIDOS:**

**A.** PROVISORIAMENTE, A PARTIR DA ENTREGA, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA.

**B.** DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, E SUA CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, QUE SE DARÁ NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.1.1.** NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

**10.2.** A ADMINISTRAÇÃO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, A ENTREGA DOS BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

**10.3.** O RECEBIMENTO DE MATERIAL DE VALOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PODERÁ SER CONFIADO A UMA COMISSÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MEMBROS, DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.**

**11.1.** O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA E LIBERAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE E/OU FISCALIZADOR.

**11.2.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS O “ATESTO”, PELO SERVIDOR COMPETENTE, DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

**11.2.1.** O “ATESTO” FICA CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA E DO REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**11.3.** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

**11.4.** ANTES DO PAGAMENTO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC E, SE NECESSÁRIO, AOS SÍTIOS OFICIAIS, PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PODENDO O RESULTADO SER IMPRESSO, AUTENTICADO E JUNTADO AO PROCESSO DE PAGAMENTO.

**11.5.** QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**11.5.1.** A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS PELO REFERIDO REGIME, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS, DESDE QUE, A CADA PAGAMENTO, APRESENTE A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

**11.6.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NA AGÊNCIA E ESTABELECIMENTO BANCÁRIO INDICADO PELA CONTRATADA, OU POR OUTRO MEIO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**11.7.** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

**11.8.** A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DESPESA QUE VENHA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA, QUE PORVENTURA NÃO TENHA SIDO ACORDADA NO CONTRATO.

**11.9.** NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA TANTO, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ENCARGOS MORATÓRIOS PROPORCIONAIS AOS DIAS DE ATRASO, APURADOS DESDE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, À TAXA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

**EM = I X N X VP**

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS A SEREM ACRESCIDOS AO VALOR ORIGINARIAMENTE DEVIDO

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CALCULADO SEGUNDO A FÓRMULA:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.**

**12.1.** NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS

OBSERVADOS.

**12.1.1.** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CO- RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI N.º 8.666/1993.

**12.3.** O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520/2002 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE, NO DECORRER DA LICITAÇÃO:

**13.1.1.** NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, QUANDO CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**13.1.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.1.3.** DEIXAR DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME;

**13.1.4.** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE;

**13.1.5.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.1.6.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.1.7.** FIZER DECLARAÇÃO FALSA;

**13.1.8.** ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME.

**13.2.** A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ANTERIOR FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**C.** MULTA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO LICITANTE;

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCRENCIAMENTO DO CRC, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**13.2.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.3.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, AINDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, DA LEI N.º 10.520/2002, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, A CONTRATADA QUE, NO

DECORRER DA CONTRATAÇÃO:

- 13.3.1. INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE O CONTRATO;
- 13.3.2. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;
- 13.3.3. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;
- 13.3.4. COMETER FRAUDE FISCAL;
- 13.3.5. DESCUMPRIR QUALQUER DOS DEVERES ELENCADOS NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

13.4. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

A. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS COMO AQUELAS QUE NÃO ACARRETAREM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

B. MULTA:

B.1. MORATÓRIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

B.2. COMPENSATÓRIA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, PODENDO SER CUMULADA COM A MULTA MORATÓRIA, DESDE QUE O VALOR CUMULADO DAS PENALIDADES NÃO SUPERE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

C. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

C.1. TAL PENALIDADE PODE IMPLICAR SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, CONFORME PARECER N.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU E NOTA N.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU E ACÓRDÃO N.º 2.218/2011 E N.º 3.757/2011, DA 1ª CÂMARA DO TCU.

D. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS E DESCREDECENCIAMENTO NO CRC PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

E. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

13.4.1. A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

13.5. TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO LICITANTE E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTAS NO SUBITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

**13.5.1.** TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÕES DEFINITIVAS POR PRATICAREM, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS;

**13.5.2.** TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

**13.5.3.** DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

**13.6.** A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI N.º 8.666/1993.

**13.7.** A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

**13.8.** AS MULTAS DEVIDAS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE SERÃO DEDUZIDOS DOS VALORES A SEREM PAGOS, OU RECOLHIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, OU DEDUZIDOS DA GARANTIA, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, SERÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COBRADOS JUDICIALMENTE.

**13.8.1.** CASO A CONTRATANTE DETERMINE, A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**13.9.** AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC.

**13.10.** AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU, NO CASO DAS MULTAS, CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.**

**14.1.** SERÁ ANEXADA A ESTA ATA CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.2.** INTEGRAM ESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019 E A PROPOSTA DA EMPRESA.

**14.3.** NOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520/2002 DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 DA LEI N.º 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

**14.4.** O FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO

SERÁ O DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

COCOS-BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JOSELINO LOPES BOMFIM-ME**  
**CNPJ: 07.484.812/0001-07**  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, O **MUNICÍPIO DE COCOS**, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO, COCOS, ESTADO DA BAHIA, CEP 47.680-000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 14.222.012/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, BRASILEIRO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 9.129.078-28 SSP-BA E CPF Nº 021.272.047-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE COCOS-BA, LEGALMENTE INVESTIDO E NO EXERCÍCIO PLENO DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520/2002, DA LEI N.º 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 496/2007; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, DECRETO Nº 8.250/2014 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018 E A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS;

EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019, HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE MARÇO DE 2019;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS/S A SEGUIR ELENCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, TENDO SIDO, OS REFERIDOS PREÇOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA **AMAURI PEREIRA CASTRO-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 02.131.826/0001-15, COM SEDE NA RUA MANSO CABRAL, Nº 83, CENTRO, CEP 47.740-000, NO MUNICÍPIO DE SERRA DOURADA-BA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. AMAURI PEREIRA CASTRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1308149204 SSP-BA E CPF N.º 635.263.103-30, CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
16	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, APLICAÇÃO LACTANTES E CRIANÇAS- <b>EMBALAGEM 200G</b>	ITALAC	UNID.	8.000	4,30	34.400,00
17	LEITE EM PÓ TIPO INTEGRAL, APLICAÇÃO LACTANTES E CRIANÇAS- <b>EMBALAGEM 400G</b>	ITALAC	UNID.	20.000	8,67	173.400,00
22	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, PRAZO	MARAJORA	UNID.	8.000	3,88	31.040,00

	VALIDADE 01 ANO - <b>EMBALAGEM 395 G</b>					
23	BEBIDA LÁCTEA, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR VARIADO. TEM QUE POSSUIR, FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO 180G. VALOR ENERGÉTICO 83G, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 180G. CARBOIDRATOS 12,0G, PROTEÍNAS 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0 GORDURAS SATURADAS 1,0G, GORDURAS TRANS 0,0G, FIBRA ALIMENTAR 0,0 SÓDIO 41,0G. ROTULO REGISTRADO NA SEAGRI/ADAB/DIPA. INSPECIONADO PELA S.I.E BAHIA.	FORMOSO	UNID.	30.000	1,43	42.900,00
24	BEBIDA LÁCTEA, FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA SABOR VARIADO. PESO LÍQUIDO 120G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL 120G. CARBOIDRATOS 5,0G, PROTEÍNAS 4,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0 GORDURAS SATURADAS 2,0G, GORDURAS TRANS 0,0G, FIBRA ALIMENTAR 0,0 SÓDIO 58,0G. ROTULO REGISTRADO NA SEAGRI/ADAB/DIPA. INSPECIONADO PELA S.I.E BAHIA.	FORMOSO	UNID.	15.000	0,57	8.550,00
31	FEIJÃO ESPECIAL: CARIOCA, TIPO 1, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE	AMARAL	KG	15.000	7,95	119.250,00

	DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS. <b>EMBALAGEM 01 KG</b>					
57	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, TIPO BOLACHA – EMBALAGEM 400 G	ESTRELA	UNID.	12.500	3,42	42.750,00
59	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE CÔCO, <b>EMBALAGEM 400G</b>	FOFINHA	UNID.	3.700	3,40	12.580,00
60	BISCOITO, SABOR DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INGREDIENTES MAISENA, TIPO BOLACHA - <b>EMBALAGEM 400 G</b>	BELMA	UNID.	12.500	3,50	43.750,00
111	SUCO NATURAL SABOR DIVERSO: APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, <b>FRASCO DE 500ML.</b> APRESENTAÇÃO INTEGRAL. BEBIDA NÃO FERMENTADA, HOMOGENEIZADA, PREPARADO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DO FRUTO, MADURO, SÃO E LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÕES E PARASITOS	IMPERIAL	UNID.	10.000	3,28	32.800,00

**1.2.** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

### **2.**

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**2.2.** SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

**2.2.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**2.2.2.** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**2.2.3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**2.2.4.** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

**2.2.5.** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

**2.2.6.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**2.2.7.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**2.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 E SUBSIDIARIAMENTE AO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018, E NA LEI Nº 8.666/1993.

**2.3.1.** CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**2.3.2.** AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.3.3.** EM CASO DE EVENTUAL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CABERÁ AO ÓRGÃO ADERENTE A RESPONSABILIDADE PELA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR FALTOSO, COMUNICANDO O FATO AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

**2.4.** TODO ÓRGÃO, ANTES DE CONTRATAR COM O FORNECEDOR REGISTRADO, DEVE ASSEGURAR-SE QUE A CONTRATAÇÃO ATENDE A SEUS INTERESSES, SOBRETUDO QUANTO AOS VALORES PRATICADOS, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.**

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.**

**4.1.** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PROMOVER AS NECESSÁRIAS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.

**4.2.** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ:

**4.2.1.** CONVOCAR O FORNECEDOR VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO;

**4.2.2.** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO; E

**4.2.3.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.3.** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O

COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

**4.3.1.** LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, E SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; E

**4.3.2.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.4.** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**4.5.** HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO, O ÓRGÃO GERENCIADOR ENCAMINHARÁ CÓPIA ATUALIZADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.**

**5.1.** O FORNECEDOR TERÁ O SEU REGISTRO CANCELADO, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUANDO:

**5.1.1.** NÃO CUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**5.1.2.** NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**5.1.3.** NÃO ACEITAR REDUZIR O PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO; OU

**5.1.4.** SOFRER SANÇÃO ADMINISTRATIVA CUJO EFEITO TORNE-O PROIBIDO DE CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO, ALCANÇANDO O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

**5.1.5.** NÃO MANTIVER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS.

**5.2.1.** POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO; OU

**5.2.2.** A PEDIDO DO FORNECEDOR

**5.3.** EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA, O ÓRGÃO GERENCIADOR COMUNICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.

6.1. DENTRO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O FORNECEDOR REGISTRADO PODERÁ SER CONVOCADO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR/RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO).

6.1.1. O ÓRGÃO DEVERÁ ASSEGURAR-SE DE QUE O PREÇO REGISTRADO NA ATA PERMANECE VANTAJOSO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO.

6.2. O ÓRGÃO CONVOCARÁ A FORNECEDORA COM PREÇO REGISTRADO EM ATA PARA, A CADA CONTRATAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EFETUAR A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU ASSINAR O CONTRATO, SE FOR O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2.1. ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, POR SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO FORNECEDOR E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.3. ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, CUJOS RESULTADOS PODERÃO SER ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO.

6.4. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

6.4.1. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

6.5. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO.

6.5.1. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO.

6.6. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

6.7. DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, AO QUAL COMPETIRÁ REGISTRAR EM RELATÓRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS E AS DEFICIÊNCIAS VERIFICADAS E DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE TUDO DANDO CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.

7.1. CADA CONTRATO FIRMADO COM A FORNECEDORA TERÁ VIGÊNCIA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DEFINIDAS NA MINUTA DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU, NA OMISSÃO DESTA, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI N.º

8.666/1993.

**7.1.1.** A VIGÊNCIA PODERÁ ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU N.º 39, DE 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** DURANTE A VIGÊNCIA DE CADA CONTRATAÇÃO, OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

**8.2.** AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, E SUBSIDIARIAMENTE NO DECRETO FEDERAL N.º 9.488/2018.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.**

**9.1.** A CONTRATADA OBRIGA-SEA:

**9.2.** A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

**9.2.1.** EFETUAR A ENTREGA DOS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;

**9.2.1.1.** OS BENS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS, AINDA, QUANDO FOR O CASO, DO MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

**9.2.2.** RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N.º 8.078, DE 1990);

**9.2.2.1.** O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

**9.2.3.** ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

**9.2.4.** COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

**9.2.5.** MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

**9.2.6.** NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS

OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

**9.2.7.** NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHODOMENORDEDEZOITOANOSEMTRABALHONOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

**9.2.8.** RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

### **9.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**9.3.1.** RECEBER PROVISORIAMENTE O MATERIAL, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

**9.3.2.** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

**9.3.3.** COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

**9.3.4.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

**9.3.5.** EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

**9.4.** A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

### **9.5. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### **10.**

A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ PESQUISA DE PREÇOS PERIODICAMENTE, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE VERIFICAR A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

#### **10.1. OS BENS SERÃO RECEBIDOS:**

**A.** PROVISORIAMENTE, A PARTIR DA ENTREGA, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA.

**B.** DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, E SUA CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, QUE SE DARÁ NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.1.1.** NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO

DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

**10.2.** A ADMINISTRAÇÃO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, A ENTREGA DOS BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

**10.3.** O RECEBIMENTO DE MATERIAL DE VALOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PODERÁ SER CONFIADO A UMA COMISSÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MEMBROS, DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.**

**11.1.** O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA E LIBERAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE E/OU FISCALIZADOR.

**11.2.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS O “ATESTO”, PELO SERVIDOR COMPETENTE, DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

**11.2.1.** O “ATESTO” FICA CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA E DO REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**11.3.** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

**11.4.** ANTES DO PAGAMENTO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC E, SE NECESSÁRIO, AOS SÍTIOS OFICIAIS, PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PODENDO O RESULTADO SER IMPRESSO, AUTENTICADO E JUNTADO AO PROCESSO DE PAGAMENTO.

**11.5.** QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**11.5.1.** A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS PELO REFERIDO REGIME, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS, DESDE QUE, A CADA PAGAMENTO, APRESENTE A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

**11.6.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NA AGÊNCIA E ESTABELECIMENTO BANCÁRIO INDICADO PELA CONTRATADA, OU POR OUTRO MEIO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**11.7.** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

**11.8.** A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DESPESA QUE VENHA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA, QUE POR VENTURA NÃO TENHA SIDO ACORDADA NO CONTRATO.

**11.9.** NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA TANTO, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ENCARGOS MORATÓRIOS PROPORCIONAIS AOS DIAS DE ATRASO, APURADOS DESDE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, À TAXA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

**EM = I X N X VP**

EM = ENCARGOS MORATÓRIOS A SEREM ACRESCIDOS AO VALOR ORIGINARIAMENTE DEVIDO

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CALCULADO SEGUNDO A FÓRMULA:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **12.**

**12.1.** NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

**12.1.1.** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CO-RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI N.º 8.666/1993.

**12.3.** O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520/2002 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE, NO DECORRER DA LICITAÇÃO:

**13.1.1.** NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, QUANDO CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**13.1.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.1.3.** DEIXAR DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME;

**13.1.4.** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE;

**13.1.5.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.1.6.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.1.7.** FIZER DECLARAÇÃO FALSA;

**13.1.8.** ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME.

**13.2.** A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ANTERIOR FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**C.** MULTA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO LICITANTE;

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCRENCIAMENTO DO CRC, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**13.2.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.3.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, AINDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, DA LEI N.º 10.520/2002, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, A CONTRATADA QUE, NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO:

**13.3.1.** INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE O CONTRATO;

**13.3.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.3.3.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.3.4.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.3.5.** DESCUMPRIR QUALQUER DOS DEVERES ELENCADOS NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**13.4.** A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEMPREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**A.** ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS COMO AQUELAS QUE NÃO ACARRETAREM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

**B.** MULTA:

**B.1.** MORATÓRIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

**B.2.** COMPENSATÓRIA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, PODENDO SER CUMULADA COM A MULTA MORATÓRIA, DESDE QUE O VALOR CUMULADO DAS PENALIDADES NÃO SUPERE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

**C.** SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

**C.1.** TAL PENALIDADE PODE IMPLICAR SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, CONFORME PARECER N.º87/2011/DECOR/CGU/AGU E NOTA N.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU E ACÓRDÃOS N.º 2.218/2011 E N.º 3.757/2011, DA 1ª CÂMARA DO TCU.

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS E DESCRENCIAMENTO NO CRC PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**E.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

**13.4.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.5.** TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO LICITANTE E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTAS NO SUBITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

**13.5.1.** TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÕES DEFINITIVAS POR PRATICAREM, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS;

**13.5.2.** TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

**13.5.3.** DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

**13.6.** A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI N.º 8.666/1993.

**13.7.** A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

**13.8.** AS MULTAS DEVIDAS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE SERÃO DEDUZIDOS DOS VALORES A SEREM PAGOS, OU RECOLHIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, OU DEDUZIDOS DA GARANTIA, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, SERÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COBRADOS JUDICIALMENTE.

**13.8.1.** CASO A CONTRATANTE DETERMINE, A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**13.9.** AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO

CADASTRAL -CRC.

**13.10.** AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU, NO CASO DAS MULTAS, CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.**

**14.1.** SERÁ ANEXADA A ESTA ATA CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**14.2.** INTEGRAM ESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIALPARAREGISTRO DEPREÇOSNº 002-2019 E A PROPOSTADAEMPRESA.

**14.3.** NOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520/2002 DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 DA LEI N.º 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.

**14.4.** O FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DO MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

COCOS-BA, 21 DE MARÇO DE 2019.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**AMAURI PEREIRA CASTRO-ME**  
**CNPJ: 02.131.826/0001-15**  
**CONTRATADA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2019****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019, O **MUNICÍPIO DE COCOS**, ESTADO DA BAHIA, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 115, CENTRO, COCOS, ESTADO DA BAHIA, CEP 47.680-000, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 14.222.012/0001-75, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO, BRASILEIRO, MÉDICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 9.129.078-28 SSP-BA E CPF Nº 021.272.047-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE COCOS-BA, LEGALMENTE INVESTIDO E NO EXERCÍCIO PLENO DO MANDATO DE PREFEITO MUNICIPAL, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE.

NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520/2002, DA LEI N.º 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 496/2007; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, DECRETO Nº 8.250/2014 ALTERADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018 E A LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS;

EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019, HOMOLOGADO PELO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE MARÇO DE 2019;

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS ITENS/S A SEGUIR ELENCADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA, TENDO SIDO, OS REFERIDOS PREÇOS, OFERECIDOS PELA EMPRESA **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.166.470/0001-25, COM SEDE NA RUA BOM JESUS, Nº 193, CENTRO, CEP 47.680-000, NO MUNICÍPIO DE COCOS-BA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES NOGUEIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 5.163.674 SSP-BA E CPF N.º 498.869.595-68, CUJA PROPOSTA FOI CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
47	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO – <b>EMBALAGEM DE 1KG</b>	CRISTAL	UNID.	2.000	3,90	7.800,00
56	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO PÊTA, INGREDIENTES POLVILHO - <b>EMBALAGEM 100 G</b>	MABEL	UNID.	6.000	1,95	11.700,00
66	TORRADA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	BAUDUCCO	UNID.	200	2,25	450,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA, INTEGRAL E SALGADA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 160G					
74	QUEIJO, TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES LEITE, CONSERVAÇÃO 0 A10°C. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E INVOLÁVEL, DEVERÁ SER A VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO , DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO.	FORMOSO	KG	2.500	18,00	45.000,00
77	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	MARCA	UNID.	1.000	3,95	3.950,00

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ A PRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITA					
102	TEMPERO, TIPO COMPLETO, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO - <b>EMBALAGEM DE 400 G</b>	CAVALCANTE	UNID.	3.000	2,50	7.500,00
105	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, EM <b>EMBALAGENS PET DE 2,5 LITROS</b>	SIMBA	UNID.	8.000	4,50	36.000,00
106	REFRIGERANTE, À BASE DE COLA, EM <b>EMBALAGENS PET DE 2 LITROS</b>	SIMBA	UNID.	8.000	4,00	32.000,00
107	REFRIGERANTE, À BASE DE GUARANÁ, EM <b>EMBALAGENS DE PET DE 2 LITROS</b>	SIMBA	UNID.	10.000	3,90	39.000,00
108	REFRIGERANTE, À BASE DE LARANJA, EM <b>EMBALAGENS PET DE 2 LITROS</b>	SIMBA	UNID.	10.000	3,90	39.000,00

## 1.2. A 1.2. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRA

**1.2** A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA, SENDO ASSEGURADA AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

### 2.

**2.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**2.2.** SÃO PARTICIPANTES OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

**2.2.1.** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

**2.2.2.** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**2.2.3.** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

**2.2.4.** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

**2.2.5.** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

**2.2.6.** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**2.2.7.** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**2.3.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE SUA VALIDADE, PODERÁ SER UTILIZADA POR QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME LICITATÓRIO, MEDIANTE ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 E SUBSIDIARIAMENTE AO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018, E NA LEI Nº 8.666/1993.

**2.3.1.** CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM ATA, DESDE QUE ESTE FORNECIMENTO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

**2.3.2.** AS AQUISIÇÕES OU CONTRATAÇÕES ADICIONAIS A QUE SE REFERE ESTE ITEM NÃO PODERÃO EXCEDER, POR ÓRGÃO OU ENTIDADE, A 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**2.3.3.** EM CASO DE EVENTUAL INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CABERÁ AO ÓRGÃO ADERENTE A RESPONSABILIDADE PELA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR FALTOSO, COMUNICANDO O FATO AO ÓRGÃO GERENCIADOR.

**2.4.** TODO ÓRGÃO, ANTES DE CONTRATAR COM O FORNECEDOR REGISTRADO, DEVE ASSEGURAR-SE QUE A CONTRATAÇÃO ATENDE A SEUS INTERESSES, SOBRETUDO QUANTO AOS VALORES PRATICADOS, CONFORME ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.**

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.**

**4.1.** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS OU BENS REGISTRADOS, CABENDO AO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA PROMOVER AS NECESSÁRIAS NEGOCIAÇÕES JUNTO AOS FORNECEDORES.

**4.2.** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ:

**4.2.1.** CONVOCAR O FORNECEDOR VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO;

**4.2.2.** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO; E

**4.2.3.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.3.** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E O FORNECEDOR, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O

COMPROMISSO, O ÓRGÃO GERENCIADOR PODERÁ:

**4.3.1.** LIBERAR O FORNECEDOR DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, E SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO; E

**4.3.2.** CONVOCAR OS DEMAIS FORNECEDORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

**4.4.** NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO GERENCIADOR DEVERÁ PROCEDER À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

**4.5.** HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO, O ÓRGÃO GERENCIADOR ENCAMINHARÁ CÓPIA ATUALIZADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.**

**5.1.** O FORNECEDOR TERÁ O SEU REGISTRO CANCELADO, POR INTERMÉDIO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, ASSEGURADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUANDO:

**5.1.1.** NÃO CUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**5.1.2.** NÃO RETIRAR A RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

**5.1.3.** NÃO ACEITAR REDUZIR O PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO; OU

**5.1.4.** SOFRER SANÇÃO ADMINISTRATIVA CUJO EFEITO TORNE-O PROIBIDO DE CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO, ALCANÇANDO O ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

**5.1.5.** NÃO MANTIVER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**5.2.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS.

**5.2.1.** POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO; OU

**5.2.2.** A PEDIDO DO FORNECEDOR

**5.3.** EM QUALQUER DAS HIPÓTESES ACIMA, O ÓRGÃO GERENCIADOR COMUNICARÁ O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, SE HOUVER.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**6.**

**6.1.** DENTRO DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O FORNECEDOR REGISTRADO PODERÁ SER CONVOCADO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO OU ACEITAR/RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO/CARTA CONTRATO/AUTORIZAÇÃO).

**6.1.1.** O ÓRGÃO DEVERÁ ASSEGURAR-SE DE QUE O PREÇO REGISTRADO NA ATA PERMANECE VANTAJOSO, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO.

**6.2.** O ÓRGÃO CONVOCARÁ A FORNECEDORA COM PREÇO REGISTRADO EM ATA PARA, A CADA CONTRATAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, EFETUAR A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU ASSINAR O CONTRATO, SE FOR O CASO, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**6.2.1.** ESSE PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, POR SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA DO FORNECEDOR E ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

**6.3.** ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO E VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, CUJOS RESULTADOS PODERÃO SER ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO.

**6.4.** A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

**6.4.1.** AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).

**6.5.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO DO CONTRATO.

**6.5.1.** É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO.

**6.6.** A CONTRATADA DEVERÁ MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

**6.7.** DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE, AO QUAL COMPETIRÁ REGISTRAR EM RELATÓRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS E AS DEFICIÊNCIAS VERIFICADAS E DIRIMIR AS DÚVIDAS QUE SURTIREM NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE TUDO DANDO CIÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.**

**7.1.** CADA CONTRATO FIRMADO COM A FORNECEDORA TERÁ VIGÊNCIA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DEFINIDAS NA MINUTA DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, OU, NA OMISSÃO DESTE, PELO PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A VIGÊNCIA PODERÁ ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DESDE QUE AS DESPESAS REFERENTES À CONTRATAÇÃO SEJAM INTEGRALMENTE EMPENHADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO, PARA FINS DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR, CONFORME ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU N.º 39, DE 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. DURANTE A VIGÊNCIA DE CADA CONTRATAÇÃO, OS PREÇOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

8.2. AS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, E SUBSIDIARIAMENTE NO DECRETO FEDERAL Nº 9.488/2018.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SEA:

9.2. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

9.2.1. EFETUAR A ENTREGA DOS BENS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, NO PRAZO E LOCAL INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E DA PROPOSTA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONSTANDO DETALHADAMENTE AS INDICAÇÕES DA MARCA, FABRICANTE, MODELO, TIPO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA;

9.2.1.1. OS BENS DEVEM ESTAR ACOMPANHADOS, AINDA, QUANDO FOR O CASO, DO MANUAL DO USUÁRIO, COM UMA VERSÃO EM PORTUGUÊS, E DA RELAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA;

9.2.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO PRODUTO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13, 18 E 26, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

9.2.2.1. O DEVER PREVISTO NO SUBITEM ANTERIOR IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUIR, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, OU RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, O PRODUTO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

9.2.3. ATENDER PRONTAMENTE A QUAISQUER EXIGÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;

9.2.4. COMUNICAR À ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

9.2.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

9.2.6. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, POR QUALQUER FORMA, NEM MESMO PARCIALMENTE, AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DAS PRESTAÇÕES A QUE ESTÁ OBRIGADA, EXCETO NAS CONDIÇÕES AUTORIZADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA OU NA MINUTA DE CONTRATO;

9.2.7. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS; NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHADOR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

**9.2.8.** RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS DOS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO DE PESSOAL, PRESTAÇÃO DE GARANTIA E QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**9.3. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**9.3.1.** RECEBER PROVISORIAMENTE O MATERIAL, DISPONIBILIZANDO LOCAL, DATA E HORÁRIO;

**9.3.2.** VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

**9.3.3.** COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

**9.3.4.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

**9.3.5.** EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

**9.4.** A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

**9.5. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.**

A ADMINISTRAÇÃO REALIZARÁ PESQUISA DE PREÇOS PERIODICAMENTE, EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE VERIFICAR A VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA.

**10.1. OS BENS SERÃO RECEBIDOS:**

**A.** PROVISORIAMENTE, A PARTIR DA ENTREGA, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA.

**B.** DEFINITIVAMENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, E SUA CONSEQÜENTE ACEITAÇÃO, QUE SE DARÁ NO PRAZO MÁXIMO FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.1.1.** NA HIPÓTESE DE A VERIFICAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM ANTERIOR NÃO SER PROCEDIDA DENTRO DO PRAZO FIXADO, REPUTAR-SE-Á COMO REALIZADA, CONSUMANDO-SE O RECEBIMENTO DEFINITIVO NO DIA DO ESGOTAMENTO DO PRAZO.

**10.2.** A ADMINISTRAÇÃO REJEITARÁ, NO TODO OU EM PARTE, A ENTREGA DOS BENS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS.

**10.3.** O RECEBIMENTO DE MATERIAL DE VALOR SUPERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PODERÁ

SER CONFIADO A UMA COMISSÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) MEMBROS, DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

##### **11.**

**11.1.** O PRAZO PARA PAGAMENTO SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO INÍCIO DO MÊS SUBSEQÜENTE AO VENCIDO, APÓS A DEVIDA CONFERÊNCIA E LIBERAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE E/OU FISCALIZADOR.

**11.2.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO APÓS O “ATESTO”, PELO SERVIDOR COMPETENTE, DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

**11.2.1.** O “ATESTO” FICA CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA NOTA FISCAL/FATURA APRESENTADA PELA CONTRATADA E DO REGULAR CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

**11.3.** HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, O PAGAMENTO FICARÁ PENDENTE ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

**11.4.** ANTES DO PAGAMENTO, A CONTRATANTE REALIZARÁ CONSULTA CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC E, SE NECESSÁRIO, AOS SÍTIOS OFICIAIS, PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PODENDO O RESULTADO SER IMPRESSO, AUTENTICADO E JUNTADO AO PROCESSO DE PAGAMENTO.

**11.5.** QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**11.5.1.** A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, INSTITUÍDO PELO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS PELO REFERIDO REGIME, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS, DESDE QUE, A CADA PAGAMENTO, APRESENTE A DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

**11.6.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO, MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, NA AGÊNCIA E ESTABELECIMENTO BANCÁRIO INDICADO PELA CONTRATADA, OU POR OUTRO MEIO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**11.7.** SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

**11.8.** A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUALQUER DESPESA QUE VENHA A SER EFETUADA PELA CONTRATADA, QUE POR VENTURA NÃO TENHA SIDO ACORDADA NO CONTRATO.

**11.9.** NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO, DESDE QUE A CONTRATADA NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA TANTO, O VALOR DEVIDO DEVERÁ SER ACRESCIDO DE ENCARGOS MORATÓRIOS PROPORCIONAIS AOS DIAS DE ATRASO, APURADOS DESDE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, À TAXA DE 6% (SEIS POR CENTO) AO ANO, APLICANDO-SE A SEGUINTE FÓRMULA:

EM=IXNXVP

EM=ENCARGOS MORATÓRIOS A SEREM ACRESCIDOS AO VALOR ORIGINARIAMENTE DEVIDO

I = ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CALCULADO SEGUNDO A FÓRMULA:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA LIMITE PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO

VP = VALOR DA PARCELA EM ATRASO

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **12.**

**12.1.** NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A ENTREGA DOS BENS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

**12.1.1.** O REPRESENTANTE DA CONTRATANTE DEVERÁ TER A EXPERIÊNCIA NECESSÁRIA PARA O ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**12.2.** A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, VÍCIOS REDIBITÓRIOS, OU EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CO-RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI N.º 8.666/1993.

**12.3.** O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI N.º 10.520/2002 E DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE, NO DECORRER DA LICITAÇÃO:

**13.1.1.** NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU NÃO ASSINAR O CONTRATO, QUANDO CONVOCADA DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**13.1.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.1.3.** DEIXAR DE ENTREGAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CERTAME;

**13.1.4.** NÃO MANTIVER A SUA PROPOSTA DENTRO DE PRAZO DE VALIDADE;

**13.1.5.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.1.6.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.1.7.** FIZER DECLARAÇÃO FALSA;

**13.1.8.** ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO CERTAME.

**13.2.** A LICITANTE/ADJUDICATÁRIA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ANTERIOR FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**C.** MULTA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO(S) ITEM(S) PREJUDICADO(S) PELA CONDUTA DO LICITANTE;

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO E DESCRENCIAMENTO DO CRC, PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**13.2.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.3.** COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, AINDA, NOS TERMOS DA LEI N.º 8.666/1993, DA LEI N.º 10.520/2002, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018, A CONTRATADA QUE, NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO:

**13.3.1.** INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE O CONTRATO;

**13.3.2.** APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA;

**13.3.3.** COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO;

**13.3.4.** COMETER FRAUDE FISCAL;

**13.3.5.** DESCUMPRIR QUALQUER DOS DEVERES ELENCADOS NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

**13.4.** A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

**A.** ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS COMO AQUELAS QUE NÃO ACARRETAREM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

**B.** MULTA:

**B.1.** MORATÓRIA DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 30 (TRINTA) DIAS;

**B.2.** COMPENSATÓRIA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, PODENDO SER CUMULADA COM A MULTA MORATÓRIA, DESDE QUE O VALOR CUMULADO DAS PENALIDADES NÃO SUPERE O VALOR TOTAL DO CONTRATO.

**C.** SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

**C.1.** TAL PENALIDADE PODE IMPLICAR SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEJA NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL, DO DISTRITO FEDERAL OU MUNICIPAL, CONFORME PARECER N.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU E NOTA N.º

205/2011/DECOR/CGU/AGU E ACÓRDÃO N.º 2.218/2011 E N.º 3.757/2011, DA 1ª CÂMARA DO TCU.

**D.** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE COCOS E DESCRENCIAMENTO NO CRC PELO PRAZO DE ATÉ CINCO ANOS;

**E.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

**13.4.1.** A PENALIDADE DE MULTA PODE SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES.

**13.5.** TAMBÉM FICAM SUJEITAS ÀS PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO LICITANTE E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTAS NO SUBITEM ANTERIOR, AS EMPRESAS OU PROFISSIONAIS QUE, EM RAZÃO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

**13.5.1.** TENHAM SOFRIDO CONDENAÇÕES DEFINITIVAS POR PRATICAREM, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS;

**13.5.2.** TENHAM PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

**13.5.3.** DEMONSTREM NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

**13.6.** A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI N.º 8.666/1993.

**13.7.** A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUITA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

**13.8.** AS MULTAS DEVIDAS E/OU PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE SERÃO DEDUZIDOS DOS VALORES A SEREM PAGOS, OU RECOLHIDOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO, OU DEDUZIDOS DA GARANTIA, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, SERÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E COBRADOS JUDICIALMENTE.

**13.8.1.** CASO A CONTRATANTE DETERMINE, A MULTA DEVERÁ SER RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

**13.9.** AS PENALIDADES SERÃO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADAS NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC.

**13.10.** AS SANÇÕES AQUI PREVISTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI, PODENDO SER APLICADAS ISOLADAS OU, NO CASO DAS MULTAS, CUMULATIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****14.****14.1.** SERÁ ANEXADA A ESTA ATA CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**14.2.** INTEGRAM ESTA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, O EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2019 E A PROPOSTA DA EMPRESA.**14.3.** NOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI N.º 10.520/2002 DECRETO MUNICIPAL N.º 045/2018 DA LEI N.º 8.078/1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, E SUBSIDIARIAMENTE DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES.**14.4.** O FORO PARA DIRIMIR QUESTÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÁ O DO MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. COCOS-BA, 21 DE MARÇO DE 2019.**MUNICÍPIO DE COCOS-BA****CNPJ: 14.222.012/0001-75****CONTRATANTE****WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS -ME****CNPJ: 23.166.470/0001-25****CONTRATADA**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1778-34DA-6FC5-A044> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 1778-34DA-6FC5-A044**



### Hash do Documento

FFDA165B66E8C30BF6A4F430A61192C242336B8C7C02B3FB2F4B654D1088A6F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/03/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 22/03/2019

20:07 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25